

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº 002/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, representada por seu Supervisor Financeiro e Contábil da FAI-UFSCar, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cadastro reserva de 01 (um) estagiário** para atuação no projeto Nº 14689, intitulado, “PRODIN UFSCar nº 032/2022 - Ensino-aprendizagem e formação do estudante em contextos”, sob a coordenação acadêmica da Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazetti, pertencente à Secretaria Geral de educação à Distância da Universidade Federal de São Carlos e gestão administrativo da FAI-UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **terceiro ano** do curso de Licenciatura em Educação Especial, na Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar, para formação de cadastro de reserva, um (01) estagiário, discente regular a partir do terceiro ano curso de Licenciatura em educação especial da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os Atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma, previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisonibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado, para cadastro de reserva, (01) um estagiário que esteja cursando, a partir do **terceiro ano**, Licenciatura em Educação Especial, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste edital.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar cursando, a partir do **terceiro ano**, Licenciatura em Educação Especial na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ter experiência de no mínimo seis meses, comprovada por meio de declaração emitida pela UFSCar, como monitor em disciplina on-line na área de Educação Especial.

3.3. São requisitos desejáveis para a função:

- a) Participação em projeto na área de Educação Especial na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Declaração de participação em evento na área da Educação Especial;

c) Ter experiência comprovada de participação em grupo de pesquisa na área de Educação Especial.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Suporte à secretaria do curso, elaborando e organizando documentos administrativos;
- b) Atendimento à coordenação, aos professores, aos tutores e aos alunos;
- c) Comunicação com os diversos setores da Universidade, participação nas atividades pedagógicas do curso, auxiliando na produção dos materiais didáticos e nas webconferências;
- d) Apoio no desenvolvimento de materiais acessíveis, na produção de conteúdo, captação de imagens e edição de vídeos para diferentes unidades da UFSCar que recebem suporte da FAI;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

b.5. a análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto.

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on-line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b) A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do

processo de avaliação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se as vagas maiores de dezoito anos, discentes regulares a partir do **terceiro ano** curso de Licenciatura em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos; de nacionalidade Brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula atualizado, documento comprovante da experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), histórico escolar, comprovante de residência, documento de identidade, C.P.F., ficha de inscrição preenchida (anexo IV) e declaração (anexo V), em formato PDF para o e-mail **processoseletivo@fai.ufscar.br**, com o assunto “Edital 002/2023 Estagiário Educação Especial”, no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar e dentre outras instituições.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de 6 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 30 horas semanais.

7.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/01/2023
Período de Inscrições e envio da documentação	25/01/2023 até 01/02/2023
Análise das Inscrições	02/02/2023 até 03/02/2023
Publicação da lista de Inscritos e Habilitados	06/02/2023
Prazo único para recurso	07/02/2023
Publicação do Resultado dos recursos	08/02/2023
Realização das Entrevistas	09/02/2023 até 13/02/2023
Publicação dos aprovados	14/02/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital N° 002/2023 será publicada

através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 14/02/2023.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento da mesma.

9.4. A bolsa estágio terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

9.9. Será designada uma Comissão julgadora para avaliar a qualificação técnica das licitantes.

9.10. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Profa. Rosimeire Maria Orlando
- b) Sra. Clarissa Galvão Bengston

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan

Supervisor Financeiro e Contábil da FAI·UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando em Licenciatura em Educação Especial a partir do 3º ano, na Universidade Federal de São Carlos.	Comprovante de matrícula atualizado
Experiência no mínimo seis meses, como monitor em disciplina on-line na área de Educação Especial	Declaração
Curriculum	Documento

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Participação em projetos de extensão.	4,0
Currículo	Participação em eventos.	3,0
Currículo	Participação em grupos de pesquisa.	3,0

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, este poderá ser questionado na língua inglesa, devendo, quando solicitado, formular suas respostas em tal idioma de modo a comprovar o preenchimento de requisito obrigatório previsto no anexo I, para além disso, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ESTÁGIO

Nome completo: _____

Curso de Graduação: _____

Curso de capacitação: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail: _____

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

Vaga: _____

ANEXO V

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **002/2023** -Seleção para Estagiário.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)